



ATENÇÃO

**O PRESENTE PREGÃO
ELETRÔNICO SERÁ
REALIZADO NA
PLATAFORMA BNC
(<https://bnccompras.com/Home/Login>)**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROTOCOLO Nº 28736/2023

S.C. Nº 1641, 1642, 1644/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

LEGISLAÇÃO: Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 5.599 de 03 de dezembro de 2007, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico, demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL”.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (EXECUÇÃO POR PREÇOS UNITÁRIOS) desde que atenda às exigências contidas no Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO, PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 26/02/2024.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08h:30min DO DIA 26/02/2024.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES ÀS 9h DO DIA 26/02/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://bnccompras.com/Home/Login>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

EDITAL Nº 16/2024

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Paulínia, com sede na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.141-170, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 440/2022 e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 355/2022, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (EXECUÇÃO POR PREÇOS UNITÁRIOS), tendo como objeto a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL”**, conforme especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de funcionários desta Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Para participar da licitação na plataforma é necessário o cadastro da licitante no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3.1. No cadastramento a licitante deve assinalar, quando for o caso, a opção “ME/EPP/MEI” em relação à Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Demais informações poderão ser obtidas no endereço <https://bnc.org.br/faq/>.

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **A não anexação dos documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.**

1.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificações do Objeto

Anexo II – Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação

Anexo V – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo VI – Procuração para Assinatura de Contrato

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Proposta Final

Anexo IX – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz

2 – DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NO HOSPITAL MUNICIPAL**”.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa, estimada em R\$ 1.037.361,93, onerará o recurso da dotação nº:

(801) 02.10.04.10.302.46.2049.4.4.90.52.08.05.3600000 (Recurso Federal)

(795) 02.10.04.10.302.46.2037.4.4.90.52.08.01.3100000 (Recurso Próprio)

e demais codificações a serem conjugadas em orçamentos vindouros.

4 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 20/02/2024, às 17h, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

4.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ou seja, até o dia 21/02/2024, às 17h, qualquer pessoa poderá



impugnar os termos deste Edital exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

4.3. Para realizar um impugnação ou solicitar um esclarecimento não é necessário a empresa ter um cadastro efetivo no sistema, a impugnação ou esclarecimento pode ser realizado pelo ACESSO PÚBLICO - <https://bnccompras.com/Home/Login> > informações do Processo.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.1.1. Decorrido o prazo para credenciamento, não mais será admitida a participação neste Pregão Eletrônico.

6.1.2. O simples credenciamento da licitante corresponderá que a empresa atende às condições de participação no certame e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. Mais informações sobre o credenciamento e/ou uso da plataforma deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

7.2. Não será permitida a participação dos licitantes:

7.2.1. Suspensos temporariamente para licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.2. Impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme Súmula nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.2.3. Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

7.2.4. Declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

7.2.5. Impedidos de licitar ou contratar por determinação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

7.3. IMPORTANTE: Será realizada consulta para verificar se os licitantes que apresentaram proposta encontram-se apenados. Caso a pesquisa retorne apenamento de licitante pelo Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá efetuar diligência para que a licitante apresente decisão judicial suspendendo referido apenamento, se houver.

8 – DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BNC Informática.

8.2. A licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

- a) Marca/Modelo/Fabricante do equipamento ofertado;
- b) Valor unitário;
- c) Valor total;

8.2.1. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço,



telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances;

8.2.2. Caso seja possível a identificação da licitante através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DECLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro;

8.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão as propostas iniciais, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com o item 8.2., preservando o menor dispêndio para a Municipalidade e evitando o rigorismo exacerbado.

8.3.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

9 – DOS LANCES

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva com o recebimento de lances no endereço eletrônico no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então as licitantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de seleção será considerado o valor total do lote.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

9.4. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.6. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.7. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

9.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando



houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.9. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo do Anexo VII, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

9.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

9.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 9.12.1.

9.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.12.1.

9.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.12.1., seja microempresa ou empresa de pequeno porte



não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10 – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS FINAIS

10.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

10.1.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

10.1.2. No caso de propostas iniciais de mesmo valor sem que haja o envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.1.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.3. A proposta final dos licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.

10.4. No caso de ocorrer a desclassificação ou inabilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) o menor preço na etapa de lances e negociação, os licitantes classificados sequencialmente serão convocados para negociarem os preços, observando-se obrigatoriamente o menor valor ofertado na etapa de lances e negociação, desde que inferiores à pesquisa de mercado. Caso os valores sejam superiores, o pregoeiro da sessão poderá opinar para a autoridade superior revogar ou cancelar referido item e/ou lote.

10.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.6. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) Final(is) Atualizada(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.



10.7. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.7.1. A licitante que não inserir na plataforma, no prazo definido no preâmbulo os documentos de habilitação, e em conformidade com o item 1.5. desse Edital, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 10.3., será automaticamente inabilitada de todo o certame.

10.8. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII, contendo os valores unitário e total de cada item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

10.8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Paulínia, com prazo de validade em vigor.

11.1.1.1. O CRC somente substitui os documentos referentes à habilitação jurídica.

OU

11.1.2. Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;



d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.

a2) Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos Processos TCs-3987.989-15-9 e 4033.989.15-3, a(s) empresa(s) que se encontre(m) em recuperação judicial poderá(ão) apresentar a certidão positiva desde que demonstre(m) seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

11.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo VII deste edital (nos exatos termos).

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação jurídica, item 11.1 deste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Paulínia, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.



12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

12.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; e

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).

12.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13 – DOS RECURSOS



13.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A homologação/adjudicação será feita por item e pelo valor total da contratação.

15 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações do objeto de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. Não se admitirá a entrega ou prestação contratual ocorrida além do prazo entabulado, salvo justificativa prévia, escrita e fundamentada do gestor do contrato, avalizada pela Secretaria da respectiva pasta.

15.3. Não se admitirá, em nenhuma circunstância, a prestação para além do saldo contratual.



16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações, contidas no Anexo I do presente Edital.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.1.1. Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

17.1.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

17.1.3. Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

17.1.4. Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.



18.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o termo de contrato, podendo o prazo ser prorrogado a critério da municipalidade.

18.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular perante a seguridade social, ou se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

18.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.4.1. Aplicam-se, no que couberem, as demais disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

18.5. O prazo da contratação terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

18.6. A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da respectiva gestora, a servidora Dra. Maria Bernadette Zambotto Vianna – Diretora Técnica HMP, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;



- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato, para o Fundo Municipal de Saúde;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.
- i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

18.6.1. A ação da fiscalização contratual não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

19 – DAS SANÇÕES

19.1. Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Certificado de Registro



Cadastral - CRC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no subitem II e no contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20 – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21 – DO REAJUSTE

21.1. De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

22 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

22.1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

23 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

23.1 O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório, e sua ausência nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

23.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

23.2.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

23.2.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

24.3. Quanto a medidas: As medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

24.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

24.6. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

24.7. O preenchimento da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

24.8. Com o simples preenchimento da proposta, os licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

- a) Que atende às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação, que o mesmo está perfeitamente definido e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto.
- c) Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo licitado, se for contratada, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

- d) Que assegura que atende as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho.

24.9. O(s) licitante(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até os limites da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

24.10. É de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e disponibilizados na íntegra no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

24.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paulínia (SP).

24.12. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

24.13. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Paulínia, 07 de fevereiro de 2024.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

SC Nº 1641, 1642, 1644/2023 - PROTOCOLO Nº 28736/2023

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------	------	---------------	--------------------	-----------------------

LOTE 1

1.1	1	UNID	CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO Permite a visualização de até 21 leitos simultâneos em uma mesma tela, sendo que a posição e tamanho (campo visual) dos leitos mostrados são automaticamente ajustados de acordo com quantidade conectada à central ou quantidade de leitos estipulada pelo usuário para cada página, uma vez que está ainda permite a seleção e distribuição dos leitos em até 5 páginas distintas. Todos os leitos são facilmente identificados permitindo que o usuário eleja, de acordo com sua vontade, quais os parâmetros e curvas serão expostas nas janelas resumo de cada leito. Permite ainda que o usuário interaja com os leitos como se estivesse à frente dos mesmos pois possui a função zoom que disponibiliza todas as informações e parâmetros do leito específico. Ainda dentre os controles disponíveis, permite a internação, alta ou transferência do paciente, reconhecimento e configuração dos alarmes, disparo de medida de NIBP, congelar traçados (habilitando cursor no painel que permite medir a distância em segundos entre 2 pontos e, no caso do ECG, além da distância também a amplitude em mV) e imprimir/exportar dados. Visando a segurança, quando a função zoom é solicitada, os demais leitos são reduzidos e disponibilizados abaixo no display (rodapé da central), permitindo assim que o usuário ainda identifique os demais leitos inclusive quando estes alarmam. A central		
-----	---	------	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			registra todos os dados (evolução gráfica e tabular, traçados, parâmetros e eventos) por até 240 horas de internação (full disclosure). Outras funções de destaque são a função lembrete, que permite programar avisos, os quais serão exibidos nos monitores e/ou na central na data/hora especificada e com a periodicidade desejada e a elaboração de cálculos hemodinâmicos, respiratórios e de drogas, que podem ser realizados via central ou via monitores. Também permite que o usuário exporte os dados através do protocolo DICOM Waveforms (traçados) e formato XLS (parâmetros e eventos) além da comunicação com sistemas via protocolo HL75 (opcional) ou DICOM6 (opcional DX Imagem). Permite que o usuário trabalhe opcionalmente com 2 displays (função 2º display não inclusa) e ainda que sejam visualizados perfis de interface distintos que possibilitam alterar a relevância de traçados, parâmetros, limites de normalidade, ou evolução dos parâmetros de forma mais adequada ao quadro de cada paciente e/ou hábito unidade; alertas inteligentes (alertas situacionais configurados a partir da combinação de dois ou mais parâmetros ou arritmias); Possibilita ainda que displays escravos sejam instalados em pontos distintos da instituição para acompanhamento da equipe, como por exemplo, no conforto médico (replica da tela principal). O sistema deverá vir com Microcomputador do tipo PC, com configuração compatível com o software da Central, 2 Monitores de Vídeo superior 22" com resolução mínima de 1600x900, Nobreak para, no mínimo, 30 minutos de autonomia, mouse e teclado. Alimentação (BIVOLT) de 127/220V automático. Acompanha os seguintes itens: Manual de Instalação em Português, Manual do usuário em Português, Cabo de Alimentação. Garantia de 01 ano a contar da instalação.		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			A Central deverá possuir registro próprio na ANVISA e se comunicar com todos os monitores		
1.2	2	UNID.	MONITOR MULTIPARÂMETRO Monitor Multiparâmetros ECG, PNI, spo2, temperatura, respiração, tipo de tela: LCD, alta resolução, características adicionais de congelamento de tela e memória, componentes: alarme e bateria recarregável, contendo cabos e sensores para perfeito funcionamento do equipamento. Monitor de sinais vitais, pré configurado para parâmetros avançados (EtCO2 e PI); tela de no mínimo 12" LCD e máximo 17". Possuir teclado, botão rotacional e/ou tela touchscreen. Bloco único ou/e modular para ser utilizado em todos os ambientes hospitalares, com os seguintes parâmetros: ECG, respiração, oximetria, PNI, temperatura, Pressão Arterial invasiva, capnografia, Índice Biespectral e Transmissão neuromuscular. ECG: com cabo de 5 vias (7 derivações) ou superior, análise do segmento ST de todas as derivações, detecção de arritmias e eletrodo solto, opção para mostrar a tendência em tamanho minimizado. Apresentação simultânea de no mínimo 7 curvas simultâneas. Respiração: faixa de medida de 5 a 120 rpm, precisão de ± 2 rpm, apresentando de forma numérica e gráfica. Oximetria: faixa de medida de 1 a 100%, faixa de medida do pulso de 25 a 250 bpm ou superior com resolução de 1 bpm, apresentando de forma numérica e gráfica. Pressão não-invasiva: medidas de PNI pelo método oscilométrico para paciente adulto, infantil e neonato, pressão de insuflação de 10 a 250 mmHg ou superior e proteção contra sobre pressão. Medidas da sistólica, diastólica e média. Temperatura: dois canais simultâneos, faixa de medida de 0 a 45°C ($\pm 0,1^\circ\text{C}$), unidade em célsius (°C). Pressão Arterial Invasiva: Faixa de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			medição de -40 a 300mmhg (exatidão ± 1mmhg); possuir medição de pressão sistólica, média e diastólica; possuir no mínimo dois canais de pressão invasiva com curvas independentes; apresentar a variação da pressão de pulso (VPP/VPS). Possibilidade de nomear as pressões invasivas em uso; alarmes de alta e baixa pressão. Capnografia: Tecnologia (manstream ou sidestream) Faixa de medição de 0 a 99 mmHg; possibilita a medição da fração inspirada e expirada de CO₂ demonstrado em gráfico e valor numérico; faixa da frequência respiratória mínima: 03 a 100 rpm; apresentar a onda de capnografia com os valores de CO₂ e respiração por minuto; possibilitar o uso em pacientes: adulto/ pediátrico e neonatal. BIS – Índice Biespectral: permitir a monitorização em até 2 canais; faixa de medida: BIS (índice Biespectral) mínimo de 0 a 100; Índice de qualidade do sinal mínimo de 0 a 100%; Frequência de borda espectral mínimo de 0,5 a 30Hz; Taxa de supressão de sinal mínimo de 10, 15 e 30s. TNM – Transmissão neuromuscular: deve controlar o estímulo do módulo TNM com as teclas nos dispositivos e as teclas no monitor multiparamétrico. Modos de estimulação: SINGLE / TOF/ DBS/ TET / PTC. Desempenho: Corrente de estimulação, intervalo dos impulsos de saída, sensor de temperatura. Corrente de estímulo: 0 a 60 mA $\pm 30\%$ (no pico); Intervalo selecionável: incrementos de 1 mA.; Intervalo do pulso de saída: 200 μs $\pm 30\%$/300 μs $\pm 30\%$; Voltagem de saída: De 0 a 300 V; Impedância da pele: 100 a 5000 Ω; Sensor de temperatura: 20,0 a 42,5 °C ± 1 °C. Possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e numéricas de no mínimo 72 horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. Permite ser conectada a central de monitoração da mesma marca com registro válido na ANVISA, por rede com fio, possuir entrada USB para		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			exportação de dados, possuir porta ethernet, atender ao protocolo hl7 ou serial RS232 para upgrade de software e/ou importação de dados. Alimentação: 100 a 240 v~ 50/60 hz e bateria de lítio-íon e/ou hidreto de metal com autonomia de mínimo 60 minutos. Ao equipamento, acompanha os seguintes acessórios: 2 Sensores de capnografia sidestrem e/ou 30 adaptadores completos para capnografia mainstream adulto / pediátrico (Conforme tecnologia utilizado); 03 cabos de ECG de 5 vias, 03 sensores de oximetria reutilizável adulto, 03 sensores de oximetria reutilizável infantil tipo Y; 04 braçadeiras PNI adulto; 04 braçadeiras PNI infantil; 02 extensores PNI; 02 sensores de temperatura de pele; 02 sensores de temperatura esofágico e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. 02 cabos de Pressão Invasiva reutilizáveis compatível com transdutor e cateter utilizado na instituição. A empresa deverá consultar formalmente no ato do fornecimento do equipamento para identificar a tecnologia adequada; 1 kit de sensor para BIS adulto e pediátrico; 02 Cabos de eletrodos TNM -TOF para adulto; Deverá possuir registro no Ministério da Saúde – ANVISA, Garantia de no mínimo 01 ano.		
1.3	15	UNID.	MONITOR MULTIPARÂMETRO Monitor Multiparâmetros ECG, PNI, spo2, temperatura, respiração, tipo de tela: LCD, alta resolução, características adicionais de congelamento de tela e memória, componentes: alarme e bateria recarregável, contendo cabos e sensores para perfeito funcionamento do equipamento. Monitor de sinais vitais, para parâmetros avançados (EtCO2 e PI);		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

			tela de no mínimo 12" LCD e máximo 17". Possuir teclado, botão rotacional e/ou tela touchscreen. Bloco único ou/e modular para ser utilizado em todos os ambientes hospitalares, com os seguintes parâmetros: ECG, respiração, oximetria, PNI e temperatura. ECG: com cabo de 5 vias (7 derivações) ou superior, análise do segmento ST de todas as derivações, detecção de arritmias e eletrodo solto, opção para mostrar a tendência em tamanho minimizado. Apresentação simultânea de no mínimo 7 curvas simultâneas. Respiração: faixa de medida de 5 a 120 rpm, precisão de ± 2 rpm, apresentando de forma numérica e gráfica. Oximetria: faixa de medida de 1 a 100%, faixa de medida do pulso de 25 a 250 bpm ou superior com resolução de 1 bpm, apresentando de forma numérica e gráfica. Pressão não-invasiva: medidas de PNI pelo método oscilométrico para paciente adulto, infantil e neonato, pressão de insuflação de 10 a 250 mmHg ou superior e proteção contra sobre pressão. Medidas da sistólica, diastólica e média. Temperatura: dois canais simultâneos, faixa de medida de 0 a 45°C ($\pm 0,1^\circ\text{C}$), unidade em célsius ($^\circ\text{C}$). Pressão Arterial Invasiva: Faixa de medição de -40 a 300mmhg (exatidão $\pm 1\text{mmhg}$); possuir medição de pressão sistólica, média e diastólica; possuir no mínimo dois canais de pressão invasiva com curvas independentes; apresentar a variação da pressão de pulso (VPP/VPS). Possibilidade de nomear as pressões invasivas em uso; alarmes de alta e baixa pressão. Capnografia: Tecnologia (manstream ou sidestream) Faixa de medição de 0 a 99 mmHg; possibilita a medição da fração inspirada e expirada de CO2 demonstrado em gráfico e valor numérico; faixa da frequência respiratória mínima: 03 a 100 rpm; apresentar a onda de capnografia com os valores de CO2 e respiração por		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

		minuto; possibilitar o uso em pacientes: adulto/ pediátrico e neonatal. Possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e numéricas de no mínimo 72 horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. Permite ser conectada a central de monitoração da mesma marca com registro válido na ANVISA, por rede com fio, possuir entrada USB para exportação de dados, possuir porta ethernet, atender ao protocolo hl7 ou serial RS232 para upgrade de software e/ou importação de dados. Alimentação: 100 a 240 v~ 50/60 hz e bateria de lítio-íon e/ou hidreto de metal com autonomia de mínimo 60 minutos. Ao equipamento, acompanha os seguintes acessórios: 2 Sensores de capnografia sidestrem e/ou 30 adaptadores completos para capnografia mainstream adulto / pediátrico (Conforme tecnologia utilizado); 3 cabos de ECG de 5 vias, 3 sensores de oximetria reutilizável adulto, 3 sensores de oximetria reutilizável infantil tipo Y; 4 braçadeiras PNI adulto; 4 braçadeiras PNI infantil; 2 extensores PNI; 2 sensores de temperatura de pele; 2 sensores de temperatura esofágico e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. 02 cabos de Pressão Invasiva reutilizáveis compatível com transdutor e cateter utilizado na instituição. A empresa deverá consultar formalmente no ato do fornecimento do equipamento para identificar a tecnologia adequada; Deverá possuir registro no Ministério da Saúde – ANVISA, Garantia de no mínimo 02 anos	
TOTAL DO LOTE			



1.Quanto a marcas:

Qualquer menção a marca/modelo que por ventura conste deste edital e seus anexos configuram-se como simples referencia para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de tecnologia superior.

2.Quanto a medidas:

As medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximados, admitindo-se variações em até 5% (cinco por cento), conforme normas da ABNT e desde que não desnaturem a característica do objeto e sua funcionalidade, caso se apliquem outras variações em razão de normas da ABNT aos produtos licitados, estas normas deverão prevalecer.

OBSERVAÇÕES:

- A) MENCIONAR A MARCA, MODELO E FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO;
- B) NOS PREÇOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, IMPOSTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NA FORMA DE GARANTIA, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 24 MESES, SEM EXIBIR ÔNUS ADICIONAL ALÉM DO PROPOSTO INICIALMENTE, APRESENTANDO CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA;
- C) REALIZAR TREINAMENTO OPERACIONAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SEM EXIBIR ÔNUS ADICIONAL ALÉM DO PROPOSTO INICIALMENTE;
- D) APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO E ANTES DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA, A CÓPIA AUTENTICADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
 - CERTIFICADO DE REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU CÓPIA AUTENTICADA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL OU IMPRESSO VIA SÍTIO DA ANVISA;
- E) A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR MANUAIS OPERACIONAIS E CATÁLOGOS/FOLDERS DO EQUIPAMENTO COM O OBJETIVO DE COMPROVAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS;



F) PRAZO DE ENTREGA:

EM ATÉ 30 DIAS APARTIR DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

G) NO ATO DA ENTREGA, O CONTRATANTE, POR MEIO DO RESPONSÁVEL PELA ENGENHARIA CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA E/OU PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EFETUARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO EQUIPAMENTO, E COMUNICARÁ O SOLICITANTE PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS VERIFIQUE SE O(S) EQUIPAMENTO(S) ENTREGUE(S) ATENDE(EM) TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. APÓS, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS, SERÁ EMITIDO CERTIFICADO DE ACEITE DEFINITIVO;

H) CONSTATADAS IRREGULARIDADES QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES E/OU DIFERENÇA DE QUANTIDADE DE PARTES, A CONTRATANTE PODERÁ:

– REJEITAR NO TODO OU EM PARTE, DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO OU A COMPLEMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO, OU AINDA RESCINDIR A CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CABÍVEIS;

– NAS HIPÓTESES DE SUBSTITUIÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER EM CONFORMIDADE COM A INDICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO, MANTENDO O PREÇO INICIALMENTE CONTRATADO;

I) OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, INCLUSIVE O DE OPERAÇÃO;

J) LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA, SITO À RUA MIGUEL VICENTE CURY, Nº 100 – BAIRRO NOVA PAULÍNIA – CEP:13140-295 – HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 16:00 HORAS;

K) APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, A CONTRATANTE AGENDARÁ JUNTO À CONTRATADA, A(S) DATAS PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E TODOS OS CUSTOS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

- L) INSTALADOS E REALIZADOS TODOS OS TESTES PELA CONTRATADA, A MESMA DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO IN LOCO, PARA A EQUIPE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA, SEM QUALQUER ÔNUS À CONTRATANTE, EM DATA A SER DEFINIDA POR AMBAS AS PARTES;

PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: 24 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO;

ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO FOI EFETUADA POR:
Dra. Maria Bernadette Zambotto Vianna – Diretora Técnica HMP
Sra. Milene Moreira Mendes – Diretora Adm. HMP

Valor estimado conforme pesquisa de mercado.

Dr. Alexandre Camargo Brandt
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II – MINUTA DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº:

Protocolado Administrativo nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____,
por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº
_____, com sede à
_____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei
nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente
os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, (Local) _____, _____, (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO SOB Nº, OBJETO:....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Prefeito Municipal, (qualificação), e Sr. Secretário de, (qualificação).

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a, conforme especificações constantes do Anexo I, do Edital, objeto do Pregão nº., que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao lote:

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato, será realizado nos termos dos elementos constantes do protocolado administrativo nº. /20... da modalidade de licitação Pregão nº...../20....

Parágrafo Primeiro: O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários.

Parágrafo Segundo: O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, conforme Anexo I do Edital, em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

Parágrafo Terceiro: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número



do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo Quarto: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a1) se disser respeito à especificação e/ou diferença de quantidade de partes, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a2) na hipótese de substituição ou complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Quinto: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

Parágrafo Sexto: A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da respectiva gestora, a servidora Sra. Maria Bernadette Zambotto Vianna – Diretora Técnica HMP, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais devidamente atestado o efetivo



cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para o Fundo Municipal de Saúde;

g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;

h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.

i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações, contidas no anexo I do presente Edital.

DO PREÇO

Quarta: O preço, para a presente contratação, é no valor de R\$ (.....).

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

Parágrafo segundo: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo terceiro: Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) gestor(a) contratual.

Parágrafo quarto: Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



Parágrafo quinto: Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Saúde, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo sexto: Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo sétimo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo oitavo: O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, junto ao Banco (....), Agência, conta corrente nº

Parágrafo nono: Consoante Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, não será efetuado qualquer reajuste de preço, salvo nova imposição legal.

Parágrafo décimo: Verificando-se os pagamentos após as datas efetivas dos vencimentos, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária nestes períodos. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária.

Parágrafo décimo primeiro: Os preços são fixos e irredutíveis pelo período da contratação.

DO PRAZO

Quinta: O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sexta: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Sétima: É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

DAS SANÇÕES



Oitava: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no subitem II e no contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Nona: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO



Décima: Este contrato fica vinculado ao Edital nº. / na modalidade licitatória Pregão, objeto do Protocolado nº..... bem como à proposta da CONTRATADA, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Primeira: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Décima Segunda: O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido para o fornecimento dos produtos objetos do Pregão Eletrônico nº /....., homologados e adjudicados em favor da Contratada, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação constantes dos Protocolado nº. /..... e outras condições constantes do protocolo nº /.....

DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: Constituem parte integrante deste contrato ou outro instrumento equivalente, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

DO FORO

Décima Quarta: As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de de 20....



ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Departamento de Suprimentos e Serviços
Divisão de Licitações

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VI – PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº _____ / _____

Objeto: _____

A empresa _____,
inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, situada
na _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, por seu representante legal _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador da cédula de identidade de R.G. nº. _____
e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____,
pelo presente
instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador da cédula de identidade de R.G. nº. _____
e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. _____,
ao qual confere poder
específico para assinatura do contrato e do termo de ciência e de
notificação referentes ao Pregão Eletrônico supracitado.

Local, Data

Assinatura



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei (art. 299 CP), sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo.

Paulínia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço completo:						
Telefone:						
E-mail:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Nome do representante legal/procurador da licitante:

RG:

CPF:

Profissão:

E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:

Nome do banco:

Nº banco:

Nº agência:

Nº conta bancária:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____(nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e
do C.P.F nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20____.

(representante legal – nome e cargo)